



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO Nº. 58/2014

PROJETO DE LEI Nº. 73/2014

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Art. 11, inciso IV da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC de 08/07/2013 e Art. 9º, inciso I a Portaria nº 30/2014/MS/SGTES, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS, autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Apucarana, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial nº 1369-MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

continuação autógrafo nº. 58/14 (projeto de lei nº. 73/14) pag. 2

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

- Art. 3º.** Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria Interministerial nº 1.369-MS/MEC, de 2013, sendo prorrogado, será este prorrogado pelo mesmo período.
- Art. 4º.** Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Autarquia Municipal de Saúde - AMS, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
- Art. 5º.** A Autarquia Municipal de Saúde – AMS deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão do auxílio financeiro estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
- Art. 6º.** O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta lei, ficará a cargo de rubrica orçamentária específica classificada na peça orçamentária da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana – AMS.
- Art. 7º.** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

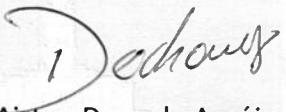
www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

continuação autógrafo nº. 58/14 (projeto de lei nº. 73/14) pag. 3

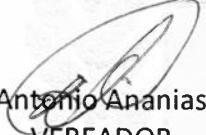
Art. 8º. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Autarquia Municipal de Saúde - AMS junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

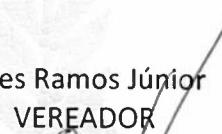
Sala das sessões, 23 de maio de 2014.


José Airton Deco de Araújo

VEREADOR/PRESIDENTE


Antônio Ananias

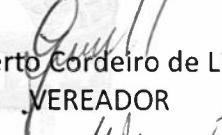
VEREADOR


Alcides Ramos Júnior

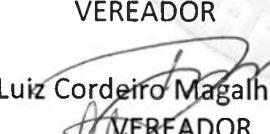
VEREADOR


Aurita Ferreira Bertoli

VEREADORA


Gilberto Cordeiro de Lima

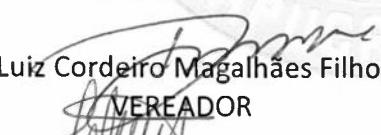
VEREADOR


José Eduardo Antoniassi

VEREADOR


Luciano Augusto Molina Ferreira

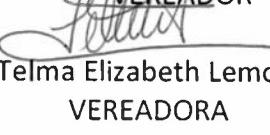
VEREADOR


Luiz Cordeiro Magalhães Filho

VEREADOR


Mauro Bertoli

VEREADOR


Telma Elizabeth Lemos Reis

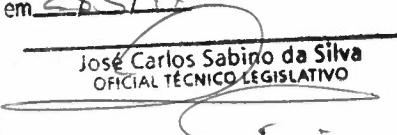
VEREADORA


Vladimir José da Silva

VEREADOR

JCSS/OTL.

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº. 781/14
em 23/5/14


José Carlos Sabino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO